

LEI Nº 03/93

SÚMULA: Autoriza a compra de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano sendo o lote nº 07 da quadra nº 20 com área de 510 m², destinado a construção de uma escola na Vila Carolo.

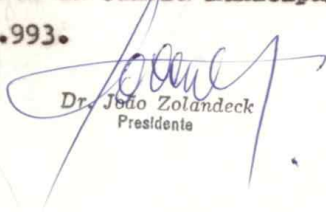
Art. 2º - Procedendo a compra do referido imóvel, será nomeado pelo Sr. Prefeito uma Comissão encarregada da competente para avaliação do imóvel oferecido a venda para esta Prefeitura.

Art. 3º - O pagamento do imóvel constante do artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

CONTA	UNID.ORÇ.	NAT.DESP.	PROJETO	DENOMINAÇÃO	DOTAÇÃO DISP.
1270	09.01	4210.00	03.07.0251-25	Aq.Imóvel	618.000.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de março de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660-0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital

Paraná